

**Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001117690202443**

UNIDADE CONTRATANTE: EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de engenharia de Contratação de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, com fornecimento de peças de reposição, destinado a atender as necessidades da EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O presente serviço de engenharia de Contratação de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, com fornecimento de peças de reposição, visa suprir as necessidades de realização de manutenção em elevadores e/ou plataforma elevatórias a fim de manter a segurança, o bom funcionamento e a utilização regular do equipamento, evitando que a depreciação natural do bem comprometa o seu rendimento e a segurança dos usuários, assim atendendo à EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES. Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria - Portaria de Manutenção nº 01/2024 foi alterada para Portaria nº 1339/2024, publicada em Diário Oficial dia 05 de agosto de 2024, páginas 136 a 146.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por empreitada por preço total R\$ 5.400,00, com fulcro no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL
1.	Manutenção preventiva destinada a evitar a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, além das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento acrescido de seus anexos. 1º manutenção em (2 elevadores) novembro de 2024; 2º manutenção em (2 elevadores) janeiro de 2025; 3º manutenção em (2 elevadores) março de 2025.	UN	6	900,00	5.400,00

QUANTIDADE E MODELO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ELEVADORES	2

O equipamento supracitado deverá passar por pelo menos 1 (uma) manutenção preventiva mensal, totalizando 6(seis) manutenções preventivas durante a vigência anual do contrato.

As manutenções corretivas serão executadas sempre que necessárias para garantir a permanência dos equipamentos em funcionamento pleno e seguro, sem quantitativos mínimos ou máximos definidos.

Especificação Detalhada:

3.1 Manutenção preventiva

3.1.1 A manutenção preventiva é o conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, prevenir a ocorrência de quebras e defeitos mantendo-os em pleno estado de funcionamento e conservação, observando as recomendações técnicas do fabricante, manuais e

Unidade Gestora: 23064676

normas técnicas. A manutenção preventiva também visa detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

3.1.2 Os serviços mensais de manutenção preventiva devem ser agendados previamente para que a gestão da unidade possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

3.1.3 A manutenção preventiva contemplará a limpeza; regulagem; ajuste e lubrificação da plataforma, e o teste do instrumental elétrico e eletrônico; além da segurança do uso normal das peças e componentes vitais, tais como máquina de tração; freio; motor de tração; limitador de velocidade; chaves e fusíveis na casa de máquinas; quadro de comando; conexões elétricas; relés e chaves; casa de máquinas; iluminação da cabine; botoeiras e sinalização de cabines; dispositivos de segurança; correções da cabine e do contrapeso; aparelho de segurança; chave de indução; placas ou emissores; receptores; cabine (placa, acrílico e pisos); guias e braquetes; contrapeso; limites de curso; corrente ou cabo de compensação; cabos de tração e de regulador; caixa de corrida; fechos hidráulicos e pavimentos; para-choques; polia do regulador de velocidade e poço; limpeza da casa de máquinas; lubrificação; reaperto das conexões elétricas; checagem do nível do óleo do redutor de velocidade; verificação do estado dos cabos de tração; verificação do funcionamento das portas e nivelamento do carro; verificação do estado das molas no poço; troca de qualquer peça danificada; substituição do piso, do forro e dos espelhos das cabines dos elevadores; e pintura de portas; verificação do sistema de acionamento hidráulico; e qualquer outro dispositivo vital e de segurança da plataforma, conforme especificação do manual do fabricante e demais normativos vigentes.

3.1.4 A CONTRATADA deverá adotar qualquer outra medida preventiva não especificada no item anterior, mas que sejam julgadas como necessárias por ela, pela CONTRATANTE ou pelo fabricante plataforma, como fundamental para a segurança e bom funcionamento do equipamento.

3.1.5 A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário.

3.1.6 As manutenções preventivas dos equipamentos serão executadas obedecendo, minimamente, às rotinas definidas Relatório de Manutenção Preventiva (APÊNDICE F), assim como as prescrições do fabricante e diretrizes da NBR ISSO 9386-1/2013.

3.1.7 A manutenção preventiva deverá ser mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

3.1.8 A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

3.1.9 As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

3.2 Manutenção Corretiva

3.2.1 Tipo de manutenção realizada para reparar e corrigir quebras, defeito e falhas no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

3.2.2 O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante, a qualquer tempo devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante. Os

procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

3.2.3 A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

3.2.4 O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico ou de mensagem via aplicativo para celulares, que, por sua vez, deverá ser prestada a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

3.2.5 O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante.

a) caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

3.2.6 Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

3.2.7 Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo a Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

3.2.8 As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e aprovadas pelo fabricante do elevador/plataforma, se for o caso. O prazo de garantia das peças deverá ser obedecido conforme estabelecido pelo seu fabricante, ou 90 dias pela contratada, prevalecendo o maior prazo.

3.2.9 Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

3.2.10 Os chamados de manutenção corretiva serão realizados por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

3.2.11 O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

3.3 Manutenção Emergencial

3.3.1 Manutenção corretiva efetuada após ocorrência de uma pane no equipamento com pessoas retidas na cabine ou para casos de situações imprevistas que demandem comparecimento de imediato.

3.3.2 Os chamados de manutenção emergencial poderão ser realizados por servidor(a) autorizado para esta atribuição e a Contratada poderá ser comunicada via telefone ou por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de voz. Além deste primeiro contato, será encaminhado para o e-mail da contratada uma ordem de serviço referente a esta solicitação.

3.3.3 O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 02 (duas) horas, para o caso de pane sem passageiro preso, ou de 01 (uma) hora, se houver algum usuário preso na cabine.

3.3.4 Os serviços de manutenção emergencial (que envolva resgate de passageiros ou situações

imprevistas que demandem comparecimento imediato), devem ser realizados a qualquer momento, 24 horas por dia e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

3.3.5 Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus a Contratante.

3.3.6 O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

3.4 Início da prestação dos serviços:

3.4.1 O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante, isto é, a partir da data constante na OS. Quando a ordem de serviços for emitida, a contratada deverá entregar um plano de manutenção preventiva com as datas previstas para a sua execução.

3.5 Normas e recomendações técnicas

3.5.1 Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
 - c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
 - d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
 - e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
 - f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
 - g) ISO 9386-1:2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.
- Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- h) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
 - i) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
 - j) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

3.6 Controle dos atendimentos

3.6.1 Durante a execução das manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá realizar o preenchimento da lista de verificação do Relatório de Manutenção Preventiva, que deverá conter, no mínimo, os itens relacionados no modelo do APÊNDICE F, e gerar o Relatório Fotográfico da Manutenção Preventiva, que deverá possuir, no mínimo, os itens apontados no modelo do APÊNDICE G, no que for aplicável.

3.6.2 Todos os registros fotográficos presentes no Relatório Fotográfico da Manutenção Preventiva deverão possuir a indicação da data e da hora em que as imagens foram geradas.

3.6.3 Na execução das manutenções corretivas a Contratada deverá emitir Relatório de Execução, após cada manutenção (corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado e com todos os registros fotográficos com a indicação da data e da hora em que as

imagens foram geradas. O Relatório de Execução, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do equipamento objeto do atendimento;
- descrição da ocorrência, problema ou defeito apresentado;
- descrição do serviço efetuado;
- data e horário do atendimento;
- nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- descrição das peças eventualmente utilizadas.
- assinatura do servidor(a) designado(a) para acompanhamento.

3.6.4 O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

3.7 Informações gerais

3.7.1 Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, ferramentas, peças, materiais de consumo, transportes e insumos necessários à execução das atividades e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

3.7.2 O fornecimento e instalação de todas as peças e componentes de reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, independe do valor dos mesmos e da causa que originou a falha.

3.7.3 Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

3.7.4 Caso considere necessário, a Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) da Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

3.7.5 A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

3.7.6 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário de funcionamento da contratante de modo que não prejudique o funcionamento das suas atividades (horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente da unidade).

3.7.7 Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência da Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal da Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para a Contratante.

3.7.8 A contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das OS's (ordem de serviços), número de linha telefônica fixa ou móvel, assim como e-mail e outros meios de comunicação instantânea, se assim se fizer necessário. Deverão ser disponibilizados os números de aparelhos de telefonia móvel do preposto da empresa junto à CONTRATANTE e o responsável técnico pela execução dos serviços, para fins de contato.

3.7.9 A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

3.7.10 A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Unidade Gestora: 23064676

3.7.11 Contratada deverá fixar, dentro da cabine do equipamento, etiqueta adesiva contendo o nome e o número de telefone da empresa para casos de urgência e emergência, bem como informação da manutenção preventiva realizada com data e responsável pela execução e a previsão da próxima manutenção preventiva. Deve ser fixado ainda do lado externo da cabine e em cada pavimento etiqueta adesiva contendo o número de telefone da empresa para casos de urgência e emergência. A fixação deverá ser de maneira permanente, legível e em local claramente visível.

3.7.12 Todos os custos devem estar incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

3.7.13 Providenciar junto ao CREA e/ou CFT as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

3.7.14 Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

3.8 Utilização de mão de obra

3.8.1 A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

3.8.2 A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

3.8.3 A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

3.8.4 A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

3.9 Fornecimento de peças e insumos

3.9.1 Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, botoeiras, etc.

3.9.2 O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios nas quantidades estimadas e qualidade compatível com os normativos vigentes.

3.9.3 A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos

utilizados nos serviços, sem ônus para a Contratante.

3.9.4 As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

3.9.5 Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal setorial. Imediatamente após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

3.10 Garantia

3.10.1 A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10.2 Em casos em que a garantia concedida por fabricante de peças ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à CONTRATANTE.

3.10.3 Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional a Contratante.

3.10.4 O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

3.11 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.12 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática:

22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 24174

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: **Cotação Eletrônica.**

6.2- Amparo Legal:

6.2.1 Art 75, Inciso I, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2 Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6. Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item;

7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto da contratação e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado

Unidade Gestora: 23064676

para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares;

7.1.14 No caso em que o Promotor da Cotação Eletrônica exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.1.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.17. Não tiver sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.18. Além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.18.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.1.18.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.1.18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto da contratação e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto da contratação e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos do art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

8.4.2 Técnico-profissional

8.4.2.1 Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou **Técnico Industrial, reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme o caso, habilitado nos termos da Resolução nº 068-CFT e da Resolução nº 101 de 04/06/20 – CFT,**

detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** ou **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT**, conforme a competência, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.4.2.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

8.4.2.4 Para fins da comprovação de que trata o item 8.4.2.1, **deverão serem apresentados CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT** que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.
01	Manutenção Preventiva em (758479 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMA ELEVATORIA, ELEVADOR)	UN

8.4.3 Técnico-operacional

8.4.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, *em plena validade*;

8.4.3.2. *Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.4.3.3. *Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, deverão serem apresentados CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação de acordo com o percentual abaixo:*

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PERCENTUAL QUANT. (%)
01	Manutenção Preventiva em (758479 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMA ELEVATORIA, ELEVADOR)	UN	2 ELEVADOR	SE 50% SE ELEVADOR

8.4.3.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.4.3.5. *Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de (100% SE*

PLATAFORMA, 50% SE ELEVADOR) (cem ou cinquenta por cento, se plataforma ou elevador, respectivamente) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.5.1. Entende-se para fins deste edital, como comprovação de vínculo:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.5.2. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto a empresa, o acervo técnico do profissional, devidamente registrado na entidade competente, será aceito, desde que ele demonstre os requisitos do item 8.5.1.

8.5.3. A empresa arrematante deverá apresentar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR (modelo apêndice C) de que conhece todas os elementos e condições locais para a execução do objeto da contratação e que concorda com todas as informações previstas neste termo OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo apêndice B) emitido pela Unidade Licitante, comprovando que o Profissional representante da empresa arrematante visitou o local e as imediações onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes à execução do referido serviço.

8.5.4. Em hipótese alguma será permitido a visita do Profissional representante da empresa ao local do serviço de engenharia, sem o documento que comprove a sua representação para agir em nome da empresa licitante e apresentação de documento(s) de identificação que contenham foto.

8.5.5. O período estabelecido para a visita ao local do serviço de engenharia será realizado no horário previsto de 07:00 às 11:00 e/ou de 13:00 às 17:00.

8.6 Econômico – financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso do sistema será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/Projeto Básico/Termo de Participação e seus anexos.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto da contratação:

10.1.2 O serviço de engenharia serão recebidos mediante apresentação do Relatório de Execução da contratada, bem como, o Atesto do Fiscal do Contrato.

10.1.3. O serviço de manutenção de Elevadores será recebido provisoriamente, através de LAUDO DE MEDIÇÃO expedido pela ENGENHARIA-**SEDUC** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Na garantia deverá está expresso o prazo de validade superior a 60 (noventa) dias informados no item 18.1, contados da data da assinatura do termo contratual.

Unidade Gestora: 23064676

11.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.4. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, quando da emissão do Termo de Atesto do Fiscal do Contrato.

11.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.1.1 Para fins de liquidação, a EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas :

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;
- e) e demais exigências previstas na minuta contratual.

12.1.2.1 O item 12.1.2, **alínea “d”** deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

12.1.2.2 No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

12.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

12.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da

Lei nº 14.133/2021.

12.1.5 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2. Prazo de pagamento:

12.2.1 O pagamento se dará em fatura parcelada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

12.3. Forma de pagamento:

12.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.2 Cada parcela a ser paga deve ter o atesto do fiscal do contrato referente ao recebimento, bem como, o cumprimento do Relatório de Execução da Contratada.

12.4. Antecipação de pagamento:

12.4.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto da contratação ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

13.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

13.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto da contratação, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

13.7. Aplicar as sanções previstas na lei, edital e contrato quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

Unidade Gestora: 23064676

13.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (DIAS) dias.

13.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Gestora: 23064676

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto da contratação, durante a vigência do contrato.

14.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

14.12. A contratada deverá adotar medidas necessárias ao controle e proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros.

14.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14.14. Registrar o Serviço junto ao CREA ou CFT e apresentar as respectivas “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Termo de Responsabilidade Técnica” correspondentes, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, garantida prévia e fundamentada defesa, e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei.

14.15. Caso não haja o cumprimento da exigência 14.14 a contratada será considerada inadimplente e estará sujeita a pena prevista no edital e na minuta do contrato.

14.19. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado, quando couber.

14.20. Emitir Relatório de Manutenção Preventiva, Relatório fotográfico de Manutenção e Relatório de Execução da Contratada, se for Manutenção Corretiva, após a execução de cada medição (Relatório de Manutenção Preventiva e Relatório Fotográfico de Manutenção preventiva nos apêndices F e G e Relatório de Execução com as fotos datadas 3.6.3).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto da contratação, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de vigência é de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O prazo de execução do contrato é de 300 (TREZENTOS DIAS) dias, contado a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.

18.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 15 dias antes da data do término do prazo de execução contratual, deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado ou instrumento equivalente, e após a análise da fiscalização serão encaminhados à Contratante, a quem compete a elaboração e publicação dos aditivos, no caso de a CONTRATANTE considerar pertinente tal prorrogação. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo **ENGENHEIRO/TÉCNICO FISCAL** da Contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

19.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Unidade Gestora: 23064676

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os documentos complementares exigidos no item 8 deverão ser apresentados da seguinte

forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou assinado por meio digital com respectiva comprovação de sua autenticidade, ou por documentos cuja veracidade seja examinada em “site oficial”.

b) Ou, ainda, conforme opção do licitante, por cópias autenticadas pelo agente administrativo responsável da Entidade que licita, mediante a comparação entre o original e a cópia (nos termos preconizados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018).

20.2. O Orçamento completo dos serviços de engenharia, deverá conter os itens propostos e especificações técnicas completas, não divergentes ou contraditórias, datado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, onde figure os valores unitários e respectivos totais parciais e valor global deste.

20.2.1 Assinatura do representante legal da proponente devidamente identificado (nome e CPF).

20.2.2. Demonstração de preços que não ultrapasse duas casas decimais após a vírgula.

20.2.3 Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.

20.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos, parte integrante deste edital.

20.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. Apêndices:

A – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequena Porte;

Unidade Gestora: 23064676

- B – Modelo de Declaração que não emprega menor de 14 anos;
- C – Modelo do Atestado de Visita;
- D – Modelo Declaração de Conhecimento de todos os Elementos do Serviço;
- E – Modelos de Ficha de Dados do Representante legal
- F – Relatório de Execução da Contratada.

Fortaleza 01 de outubro de 2024

Rogério Silva Cardoso
Diretor Escolar

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

APÊNDICE C – MODELO DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 8.5.1. DA COTAÇÃO ELETRONICA **(INSERIR NÚMERO DO NUP)**, REFERENTE AO SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSTANTE DO ITEM 1 E ANEXOS DA CITADA COTAÇÃO ELETRONICA, QUE A EMPRESA **(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, CNPJ N.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, REPRESENTADA POR SEU PREPOSTO LEGAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR **(INFORMAR NOME COMPLETO DO PREPOSTO)**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)**, VISITOU O ESTABELECIMENTO DE ENSINO - **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)**, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

Matrícula: _____

APÊNDICE D – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LOCAIS E PERTINÊNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

À

(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal: *(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):*
- Telefone, celular, fax, e-mail:

Convite Nº	(INSERIR NÚMERO/ANO)
Modalidade de Licitação:	Cotação Eletrônica
Objeto:	(INFORMAR OBJETO CONFORME DESCRITO NO ORÇAMENTO)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos, referente ao local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE E – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	

APÊNDICE F – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

APÊNDICE G – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- **ELEVADORES - CLASSE 758479**

MODELO: Elevador de Acessibilidade;
ACIONAMENTO: Hidráulico ou Máquina de Tração;
TIPO: Sem casa de máquinas;
CAPACIDADE: 03 Pessoas ou 225 kg;
DIMENSÕES MÍNIMAS: 900 X 1200 mm;
POÇO: 0,50 m;
VELOCIDADE MÁXIMA: 21 m/min;
PERCURSO: 6600 mm;
FORÇA MOTRIZ (TRIFÁSICA) DISPONÍVEL: 380 V – 60Hz;
NÚMERO DE PARADAS: 03 (Três);
NÚMERO DE ENTRADAS: 03 (Três);
ENCLAUSURAMENTO: Em alvenaria;
TIPO DE PORTAS: Unilateral, automática, em aço inox escovado ou pintura eletrostática;
DIMENSÕES DAS PORTAS: 800 X 2000 mm (Largura x Altura);
PORTA DA cabine: Automática com abertura lateral;
PORTA DOS PAVIMENTOS: Automática com abertura lateral;
TIPO DE PISO: Com superfície dura e antiderrapante;
IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS: Térreo, 1 e 2;
CLASSIFICAÇÃO: Uso restrito;
ESPECIFICAÇÃO DA cabine: Em aço escovado ou pintura eletrostática, com iluminação elétrica permanente provida pelo menos por duas lâmpadas ligadas em paralelo, Barreira infravermelha, resgate automático de emergência, corrimão tubular em aço inox, sinalização em Braille, sinalização sonora, alarme de emergência;
CAIXA DE CORRIDA: Em alvenaria com dimensões internas de 1.50 x 1.80 m (Largura x Profundidade);
NORMA CONSULTADA: NBR 12892/2019 – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito às pessoas com mobilidade reduzida.

- **PLATAFORMA ELEVATÓRIA - CLASSE 838853**

Plataforma elevatória vertical para deficiente físico, com dimensões livre da base 900 x 1400 mm, para desnível de até 3,60 m; com velocidade de 6,0 m/mim. apoiada sobre piso, com rampa de acesso, entradas e saídas opostas ou unilaterais, 2 paradas, de acordo com a norma ABNT NBR 15655-1 com Estrutura metálica auto-portante para abrigar internamente a plataforma mecânica para deficiente físico para cabine com dimensões de 900 x 1400 mm, desnível até 3,60 m e entradas e saídas opostas ou unilaterais, sendo que suas laterais são fechadas com vidro transparente laminado 8 mm e a porta de pavimento com vão livre de 900 mm, com montagem inclusa. Possui quadro elétrico de comando completo, com chave "NH" e circuito de distribuição, seguindo as normas de segurança existentes. Fiação e interligação dos painéis de pavimento a cabine.